



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS**  
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO  
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS  
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233  
E-mail: [compras@camaranh.rs.gov.br](mailto:compras@camaranh.rs.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE:** SETOR DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:** Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação na região do Vale dos Sinos, com periodicidade mínima de 05 (cinco) publicações semanais.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para a veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação na região do Vale dos Sinos, com periodicidade mínima de 05 (cinco) publicações semanais.

No caso em questão, em que o objeto de contratação é de natureza comum, o critério de seleção adotado será o de menor preço. A solução proposta visa atender às demandas contínuas e prolongadas necessárias para a manutenção das atividades administrativas do órgão, conforme justificativa detalhada no ETP.

### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto na Instrução Normativa nº 08/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), compete ao Poder Legislativo a elaboração e a publicação do seu Relatório de Gestão Fiscal (RGF), sendo esta uma responsabilidade exclusiva desse Poder.

A referida Instrução Normativa estabelece, para fins de cumprimento das decisões proferidas nos Processos TCE/RS nº 5017-02.00/03-1 (2ª Câmara, Sessão de 22/04/2004) e nº 7648-02.00/07-6 (Tribunal Pleno, Sessão de 16/04/2008), que a publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal devem ocorrer por meio dos seguintes canais:

*I - Para municípios com mais de 50.000 habitantes:*

- Disponibilização na internet;
- Publicação em jornal (local, regional ou no Diário Oficial do Município);
- Afixação em mural da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

Quanto à publicação em jornal, orienta-se que seja veiculado o anexo correspondente ao Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal. Já a divulgação na internet e em mural deve contemplar todos os demonstrativos que compõem o Relatório completo.

Adicionalmente, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em seu art. 54, dispõe que a publicidade do edital de licitação deve ser realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): "*§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação*".

Esta ação está em total conformidade com os princípios da Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37). Além disso, a contratação atende aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito público, garantindo a transparência, a competitividade e a economicidade na contratação de bens e serviços pelo poder público.

Diante das exigências legais supracitadas, justifica-se a necessidade de contratação de serviço especializado de Publicidade Legal, para veiculação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação, com abrangência local.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em cumprimento a exigência do artigo 54 § 1º da Lei 14.133/21, e a Instrução Normativa 08/2025, é necessário selecionar uma empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS**  
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO  
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS  
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233  
E-mail: [compras@camaranh.rs.gov.br](mailto:compras@camaranh.rs.gov.br)

circulação na região do Vale do Sinos, com periodicidade mínima de cinco publicações semanais, em atendimento às exigências legais.

Dessa forma, o serviço objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- a) Contratação de jornal diário de grande circulação da região do Vale dos Sinos de Novo Hamburgo, para a realização de publicações legais da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Hamburgo/RS.
- b) As publicações serão realizadas em atendimento à Nova Lei de Licitações - Lei n. 14.133/2021;
- c) O jornal deverá ter circulação diária, podendo ser física ou digital.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. OBRIGAÇÕES. SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja data de inscrição deverá ser anterior à data de publicação desta contratação;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual, e, caso sediada em outro estado, para com a Fazenda do seu respectivo Estado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) A execução dos serviços deverá ser realizada por uma **empresa especializada no ramo**, de acordo com as características requeridas em ETP e neste Termo;

2. O fornecedor/contratante tem as seguintes obrigações mínimas:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- e) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo o em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados pela contratante, de acordo com suas necessidades;

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer, nos moldes mínimos, conforme o que segue:

- 1) A publicação deverá ser realizada obrigatoriamente em jornais diárias de grande circulação na região do Vale dos Sinos/RS, de segunda à sexta-feira;
- 2) As publicações deverão ser realizadas conforme os textos enviados pelo Setor de Compras, Licitações e/ou Contratos e Serviços da CONTRATANTE;
- 3) O envio das publicações ocorrerá por meio de e-mail ou sistema disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 4) Os serviços prestados deverão ser cobrados centímetros/coluna (cm/com), levando-se em consideração as matérias publicadas;
- 5) A CONTRATADA deverá garantir a publicação dos atos da Câmara Municipal de Novo Hamburgo nos dias





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS**  
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO  
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS  
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233  
E-mail: [compras@camaranh.rs.gov.br](mailto:compras@camaranh.rs.gov.br)

solicitados pela licitante, fornecendo em formato digital (PDF, no dia da publicação/veiculação, a publicação realizada e encaminhá-la por e-mail ao CONTRATANTE, sem custos adicionais;

- 6) Quanto ao prazo de publicação, deverá ser feita no próximo máximo de 1 (um) dia após o encaminhamento da Câmara Municipal de NH, exceto se encaminhamento for após o horário de fechamento da edição, sendo realizada no dia subsequente;
- 7) A empresa efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CMNH;
- 8) As publicações serão feitas parceladamente, conforme a necessidade apresentada pela CONTRATANTE, levando-se em conta que a prestação deste serviço não está vinculada a um número mínimo de publicações diárias, semanais ou mensais, tampouco um limite máximo para as mesmas;
- 9) O envio dos textos, par fins de reservas de espaços, será feita pela CONTRATANTE até as 16 (dezesesseis) horas do dia útil anterior a publicação;
- 10) Fica a critério da CONTRATADA a diagramação de publicação, ou não havendo indicação de posicionamentos por parte da CONTRATANTE;
- 11) As publicações deverão estar de acordo com a Lei Municipal 1.805/2008, contendo a menção do valor total de seu custo ao erário, bem como o número da presente Lei;
- 12) Em caso de erro de publicação, provocados pela CONTRATADA, deverão o ser corrigidos na primeira edição após a constatação do mesmo, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As publicações se darão conforme a necessidade. A contratada enviará a contratante, por e-mail, o material a ser divulgado; e por sua vez contratante enviará a comprovação de publicação, juntamente com a nota fiscal, a contratada para que ocorra o pagamento.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Contratada emitirá uma nota fiscal para o pagamento dos serviços prestados e apresentará ao fiscal do contrato que fará a solicitação de autorização para pagamento devidamente atestadas;
- b) O pagamento dos Serviços contratados será feito no prazo de 10 (dez) dias úteis após o atesto das notas fiscais, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato;
- c) Na hipótese da constatação de qualquer irregularidade na nota fiscal e/ou documentos apresentados pela Contratada que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no valor contratado;
- d) O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como o CNPJ indicado na habilitação e proposta licitatória;
- e) A nota fiscal deverá discriminar os tributos e respectivas alíquotas, assim como possível benefício ou isenção tributária; Caberá à Contratada informar o número da conta corrente, agência e estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;
- f) Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária;
- g) A Contratada fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRT- FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, 02/10/2014 e suas alterações, independente de solicitação;
- h) Os pagamentos a serem efetuados à Contratada estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS**  
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO  
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS  
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233  
E-mail: [compras@camaranh.rs.gov.br](mailto:compras@camaranh.rs.gov.br)

comprovações necessárias na hipótese da não retenção;

#### 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando a necessidade de selecionar um jornal diário de grande circulação para a publicação dos atos legais da Casa Legislativa, entende-se como mais apropriada a realização de processo licitatório, na modalidade pregão, em conformidade com os requisitos definidos na documentação produzida durante a fase interna.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 107.520,00, conforme ETP.


#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que atenderá a contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo, pela Contabilidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, 11 de novembro de 2025.

**Responsáveis pela Elaboração Do Termo de Referência:**

**NOME E ASSINATURA**

 Assinado eletronicamente por:  
LUIZA CAMARA  
\*\*\*.543.700-\*\*  
11/11/2025 17:58:04  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

